



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 93/2019

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Assinado pelo 1º secretário: _____

SÚMULA: Fica instituída a *SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL*, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GENTIL PEREIRA DE SOUZA FILHO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituída a *SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL*, a ser realizada anualmente na Semana que antecede o Dia da Criança.

Art. 2º -Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Violência Infanto-Juvenil, serão promovidas, dentre outras atividades, palestras nas escolas, Cmeis e associações.

Parágrafo Único: As atividades serão desenvolvidas sob a orientação da Secretaria de Assistência Social e Autarquia Municipal de Educação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2019.

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passo a apresentar a justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

O presente projeto visa levar o conhecimento de toda a população sobre a Conscientização contra a violência infanto-juvenil. Na Semana Municipal de Prevenção e Combate à Violência, serão promovidas, dentre outras atividades, palestras nas escolas, Cmeis, Associações envolvendo toda a comunidade para medidas preventivas e o controle da violência nas escolas e Cmeis do Município.

A propositura não gera custos ao erário, pois caberá ao Poder Executivo apenas implantar atividades multidisciplinares.

Pela grande relevância social de que se reveste este Projeto de Lei, contamos com o apoio dos demais nobres vereadores.

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR